



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 97.356/2.020 (4.649/2.020 – EMDURB)

LEI Nº 7.416, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020

Autoriza a transposição de recursos no Orçamento do Município, especificamente na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação, através de transposição, de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), abaixo:

I – Transposição

- a) Funcional Programática 28.846.1002.0017 (Dívidas e Encargos) – categoria econômica 4.6.90.71 (principal da dívida contratual resgatada) – Ficha 18 - R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais);
- b) Funcional Programática 28.846.1002.0017 (Dívidas e Encargos intra-orçamentária) – categoria econômica 4.6.91.71 (principal da dívida contratual resgatada – intra-orçamentária) – Ficha 19 – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial nas dotações orçamentárias:

- I – Dotação Orçamentária 15.452.0022.2100 (Administração Geral - EMDURB), categoria econômica 3.3.90.47 (obrigações tributárias e contributivas), ficha orçamentária 09 – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 17 de dezembro de 2.020.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO